

Lei Municipal nº 330 de 04 de Março de 1965

Benedito L. Agostinho Louça, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 390 de 10/04/64, podendo o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 289, de 25/07/63, revender a área de terreno descrita naquelas leis municipais.

Art. 2º No art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 289, de 25/07/63, onde se lê: - "não seja inferior a Cr\$ 200.00 por m²", - Leia-se: - "não seja inferior a Cr\$ 1.500.00 por m²".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 04 de março de 1965.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


SECRETÁRIO